

**Anexo II - Circular BACEN 3.748/15**
**Sicredi Região da Produção RS/SC/MG**  
 III Trimestre de 2019

Em outubro de 2015 entrou em vigor a Circular BACEN 3.748/15, que estabelece a metodologia de cálculo e o formato padrão para divulgação da Razão de Alavancagem, em atendimento às normas recomendadas pelo Comitê de Basileia. O índice é calculado como a razão entre o Capital de Nível I e Exposição Total. A Razão de Alavancagem para a cooperativa Sicredi Região da Produção RS/SC/MG foi de 13,99% no III Trimestre de 2019. O modelo comum de divulgação está disposto abaixo:

Itens contabilizados no Balanço Patrimonial	set/19	jun/19	mar/19	dez/18	set/18	jun/18	mar/18	dez/17	set/17	jun/17
1 Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	979.934	831.301	827.070	784.806	754.162	688.808	674.934	666.505	639.208	602.590
2 Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	7.273	7.539	7.052	7.001	6.667	6.136	6.035	3.434	3.089	3.058
<b>3 Total das exposições contabilizados no BP</b>	<b>972.661</b>	<b>823.761</b>	<b>820.018</b>	<b>777.804</b>	<b>747.494</b>	<b>682.672</b>	<b>668.899</b>	<b>663.070</b>	<b>636.118</b>	<b>599.531</b>
<b>Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos</b>										
4 Valor de reposição em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6 Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7 Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8 Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9 Valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>11 Total das exposições relativas a operações com instrumentos financeiros derivativos</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)</b>										
12 Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13 Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15 Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>16 Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial</b>										
17 Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	340.925	323.289	303.621	278.460	265.274	247.227	226.123	216.334	204.234	193.129
18 Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	(157.690)	(149.779)	(128.924)	(121.636)	(117.574)	(107.476)	(96.674)	(93.608)	(86.727)	(80.142)
<b>19 Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial</b>	<b>183.236</b>	<b>173.510</b>	<b>174.698</b>	<b>156.825</b>	<b>147.701</b>	<b>139.752</b>	<b>129.450</b>	<b>122.726</b>	<b>117.508</b>	<b>112.987</b>
<b>Capital e Exposição Total</b>										
20 Nível I	150.813	142.991	139.148	131.568	123.093	117.613	111.259	106.795	102.369	96.330
<b>21 Exposição Total</b>	<b>1.155.898</b>	<b>997.271</b>	<b>994.716</b>	<b>934.629</b>	<b>895.195</b>	<b>822.424</b>	<b>798.349</b>	<b>785.797</b>	<b>753.626</b>	<b>712.519</b>
<b>Razão de Alavancagem</b>										
<b>22 Razão de Alavancagem de Basileia III</b>	<b>13,05</b>	<b>14,34</b>	<b>13,99</b>	<b>14,08</b>	<b>13,75</b>	<b>14,30</b>	<b>13,94</b>	<b>13,59</b>	<b>13,58</b>	<b>13,52</b>

